

LEI Nº 64 DE 27 DE novembro DE 1.979.

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O TRIÊNIO 1.980/82."

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e éle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Barra do Garças, para o triênio 1.980/82, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma do Ato complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1.969 e suas modificações posteriores, estima para o período as despesas de capital em Cr\$ 124.259.000,00 (cento e vinte quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil cruzeiros).

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.980/1982, são assim distribuídos:

	<u>1.980</u>	<u>1.981</u>	<u>1.982</u>	<u>TOTAL Cr\$</u>
I. Recursos do Tesouro Nacional...	64.029.000,00	3 9.975.000,00	20.255.000,00	124.259.000.
I.1- Ordinários.....	44.296.000,00	17.455.000,00	9.160.000,00	70.911.000.
I.2- Vinculados.....	19.733.000,00	22.520.000,00	11.095.000,00	53.348.000.

Art. 3º- As despesas de capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão da despesa, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

WILMAR

Cont....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO



A-POR ÓRGÃO	<u>1.980</u>	<u>1.981</u>	<u>1.982</u>	<u>TOTAL Cr\$</u>
A Conta de Recursos do Tesouro.....	64.029.000,	39.975.000,	20.255.000,	124.259.000,
Câmara Municipal.....	450.000,	130.000,	50.000,	630.000,
Gabinete do Prefeito.....	2.200.000,	1.620.000,	20.000,	3.840.000,
Secretaria do Interior.....	7.100.000,	3.560.000,	1.140.000,	11.800.000,
Secretaria de Administração.....	110.000,	40.000,	10.000,	160.000,
Secretaria de Finanças.....	895.000,	2.600.000,	3.040.000,	6.535.000,
Sec. Educação e Cultura.....	540.000,	1.565.000,	1.525.000,	3.630.000,
Sec. Saúde Assist. Social.....	134.000,	80.000,	20.000,	234.000,
Sec. Obras e Viação.....	52.600.000,	30.380.000,	14.450.000,	97.430.000,
B-				
POR FUNÇÃO	<u>1.980</u>	<u>1.981</u>	<u>1.982</u>	<u>TOTAL Cr\$</u>
Legislativa.....	64.029.000,	30.975.000,	20.255.000,	124.259.000,
Administração e Planejamento.....	450.000,	130.000,	50.000,	630.000,
Agricultura.....	16.705.000,	11.060.000,	6.370.000,	34.135.000,
Educação e Cultura.....	5.000.000,	3.000.000,	1.000.000,	9.000.000,
Energia e Rec. Minerais.....	15.040.000,	5.565.000,	2.325.000,	22.930.000,
Habituação e Urbanismo.....	2.700.000,	1.280.000,	350.000,	4.330.000,
Industria Comercio e Serviço.....	9.800.000,	7.980.000,	4.110.000,	21.890.000,
Saude e Saneamento.....	5.000.000,	2.000.000,	1.000.000,	8.000.000,
Transporte.....	2.334.000,	960.000,	50.000,	3.344.000,
	7.000.000,	8.000.000,	5.000.000,	20.000.000,

WMA



Art. 4º- As importâncias consignadas nos projetos para os exercícios de 1.980, 1.981 e 1.982, deverão ser inseridas nas propostas Orçamentárias anuais dos referidos Exercícios, e serão reajustados, reduzidas ou suprimidas anualmente em decorrência de alteração de receita ou por modificação de programação:

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 27 de novembro de 1.979.

Reg
Liv- 10
Fls. 151 vs e 152
Em - 27-11-79
José

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Confere original
José